



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Relatório Final de Auditoria Interna	Nº 002/2016/POA
Reitor: Sr. Osvaldo Casares Pinto	
Diretor-Geral: Sr. Marcelo Augusto Rauh Schmitt	
Auditado: Assistência Estudantil	
Auditor: William Daniel S. Pfarrius	
Período de Auditoria: janeiro a abril de 2016	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2016, aprovado pela resolução CONSUP nº 107, de 15 de dezembro de 2015, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório Final de Auditoria Interna nº 002/2016.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AÇÃO Nº 04 DO PAINT/2016

Avaliação Sumária dos Riscos: Incluímos este item considerando os critérios de relevância e criticidade.

Possíveis Riscos:

- Inobservância dos normativos internos;

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- Concessão de valores/benefícios a quem não atende aos critérios estabelecidos nos normativos que tratam do tema; e
- Carência de controles internos.

Objetivo:

1. Verificar o cumprimento dos atos normativos internos no que se refere à concessão de benefícios financeiros relacionados ao PNAES;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes; e
4. Verificar a concessão e o pagamento dos auxílios.

Objetivo Estratégico Relacionado conforme PDI 2014-2018 – Objetivo Estratégico 5 da área de Ensino:

- Consolidar a Política de Assistência Estudantil do IFRS.

Escopo: Os exames foram realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra foi de, aproximadamente, 25% da população.

Legislação Utilizada:

- [Decreto nº 7.234](#), de 19 de julho de 2010: dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;
- [Resolução CONSUP nº 086](#), de 03 de dezembro de 2013: aprova a política de Assistência Estudantil do IFRS;
- [Instrução Normativa PROEN nº 007](#), de 07 de novembro de 2014: normatiza o Programa de Benefícios da Assistência Estudantil dos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do rio Grande do Sul (IFRS);
- [Anexo da IN PROEN 07/2014](#): documentação mínima necessária para análise socioeconômica;

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- [Edital nº 172](#), de 01 de dezembro de 2014;
- [Edital nº 028](#), de 23 de abril de 2015 (resultado do Edital 172/2014);
- [Edital nº 072](#), de 17 de setembro de 2015;
- [Edital de Retificação nº 013](#), de 24 de setembro de 2015 (retificação Edital nº 072/2015);
- [Edital nº 082](#), de 16 de outubro de 2015 (resultado Edital 072/2015);
- [Edital nº 087](#), de 23 de outubro de 2015 (resultado Edital 072/2015, após recursos);
- [Edital nº 088](#), de 23 de outubro de 2015 (suplentes Edital nº 072/2015);
- [Edital nº 089](#), de 23 de outubro de 2015; e
- [Edital nº 090](#), de 30 de outubro de 2015 (resultado Edital nº 089/2015);

Metodologia:

1. Aplicação de questionário e solicitação de documentos conforme – S.A. Nº 002/001/AUDIN/2016.
2. Análise das respostas e da documentação entregues pelo gestor.
3. Seleção da amostra a ser auditada e solicitação da documentação atinente;
4. Exame da exação dos pagamentos e análise da adequação dos processos aos normativos pertinentes;
5. Emissão de Solicitação de Auditoria para manifestação da gestão e;
6. Confecção do Relatório Final de Auditoria Interna.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS E AMOSTRA SELECIONADA

No ano de 2015, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - campus Porto Alegre, contemplou 514 (quinhentos e catorze) discentes com benefícios referentes ao Programa de Assistência Estudantil, no valor total de R\$ R\$ 1.499.680,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais). Na presente auditoria, foram selecionados os processos atinentes a 130 (cento e trinta) alunos, correspondente a aproximadamente 25% dos beneficiados, para comporem a amostra a ser examinada, no valor total de R\$ 445.445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme relação abaixo:

Nº	Nome	CPF	TOTAL ANUAL
----	------	-----	-------------

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

1	Acácio Luis Novo Gonçalves	82439770078	R\$ 1.575,00
2	Adastreia Joanin Souza Pereira	010593400-38	R\$ 2.000,00
3	Adriana Cristina Saraiva Gomes	02625964073	R\$ 1.500,00
4	Adriana Linhares Queiroz	675738430-20	R\$ 1.560,00
5	Adriana Mesquita Borges	014401150-60	R\$ 3.075,00
6	Adriana Scherdien da Cruz	750352190-20	R\$ 1.300,00
7	Adriana Silveiro Leres	008239150-50	R\$ 4.100,00
8	Adriano Cristian da Silva	020534670-70	R\$ 3.895,00
9	Adriano da Silva	634262930-72	R\$ 3.075,00
10	Adriano Ribeiro Eilert	908989400-44	R\$ 3.075,00
11	Alan Vinicios Rocha Bandeira	007759560-23	R\$ 1.500,00
12	Alessandra Capitão Pelagio	835399480-15	R\$ 2.000,00
13	Alessandra Storck	013209790-76	R\$ 1.300,00
14	Alessandry da Silva Barbieri	022125670-90	R\$ 6.595,00
15	Amanda da Silva Neves	01911390090	R\$ 9.295,00
16	Ana Caroline Lopes da Cruz	026950270-01	R\$ 4.150,00
17	Andressa Oliveira da Rosa	026336510-70	R\$ 3.225,00
18	Bruna Pacheco Coitinho	029076710-57	R\$ 3.750,00
19	Bruna Paola Molinari dos Santos	086652599-88	R\$ 3.895,00
20	Bruno Brum Machado	021368110-29	R\$ 2.400,00
21	Bruno Gabriel Dias do Rosário	029971620-17	R\$ 2.400,00
22	Camila Alves	021087450-33	R\$ 4.920,00
23	Camila Dias Prestes	02876357089	R\$ 900,00
24	Camila Moreira Leite	012052570-47	R\$ 1.900,00
25	Camila Oxlei Pereira	030987400-94	R\$ 2.000,00

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

26	Camila Porto do Espírito Santo	041458820-75	R\$ 3.075,00
27	Carina Giudice Abdala	009235690-73	R\$ 1.900,00
28	Carla Suzana Duval da Silva	005581570-76	R\$ 4.100,00
29	Cármem Vargas Carpes	011242840-10	R\$ 1.500,00
30	Caroline Brenner da Silva	033326950-02	R\$ 1.500,00
31	Caroline de Lima Goulart	033717920-48	R\$ 3.895,00
32	Christian Lucas Teixeira	02660480052	R\$ 900,00
33	Claudionor Machado Tietbohl	022509970-55	R\$ 2.040,00
34	Claudson Jardim Costa	010910111-17	R\$ 4.920,00
35	Cleusa Chaves dos Santos	573570720-53	R\$ 1.500,00
36	Cleuson José Delício Jr.	838308630-04	R\$ 3.895,00
37	Clóvis Eduardo Fagundes Dornelles	005024490-63	R\$ 1.560,00
38	Cristiane Bonifácio Batalha	987478430-04	R\$ 3.895,00
39	Cristiele Fernanda de Oliveira Escouto	012496040-52	R\$ 3.480,00
40	Cristina de Souza Teixeira	736699460-04	R\$ 4.920,00
41	Cristina Silva do Carmo	821878860-34	R\$ 3.135,00
42	Daiane Lopes de Deus	812325940-91	R\$ 3.075,00
43	Damaris Ribeiro Luca	03458235086	R\$ 1.575,00
44	Daniel Dias	021326570-25	R\$ 1.300,00
45	Daniel Pereira Monteiro	598844870-49	R\$ 3.075,00
46	Débora Gabriela Pereira Barrozo	042106230-40	R\$ 4.150,00
47	Elice Silva Santos Moraes	140148367-46	R\$ 10.320,00
48	Eriadny Alana Borges de Borba	023533760-96	R\$ 3.895,00
49	Esther Graziela Lima Dias	023858850-50	R\$ 1.575,00
50	Evani Moreira Mota Schell	691284990-34	R\$ 3.075,00
51	Fabiane Bacoff de Carvalho	837039180-04	R\$ 3.895,00

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

52	Fabiane Oliveira de Fraga Paim	003894220-88	R\$ 1.500,00
53	Fabio Joel Piva Bem	830721790-34	R\$ 1.900,00
54	Fábio Oliveira da Silva	007773690-79	R\$ 2.000,00
55	Fabício Candia de Nadal	020688940-25	R\$ 3.075,00
56	Felipe Bischoff	016269250-11	R\$ 4.920,00
57	Felipe Silveira Carvalho	038832580-16	R\$ 4.100,00
58	Felipe Soares Corrêa	85657204034	R\$ 3.895,00
59	Felipe Stefanon da Silva	027597930-01	R\$ 3.075,00
60	Fernanda Agostinho Machado	041245810-17	R\$ 1.300,00
61	Fernanda Camila Cruz	376214588-10	R\$ 8.575,00
62	Filipe José de Mesquita	015523010-79	R\$ 8.575,00
63	Gabrieli Caicagno Dutra	015711910-62	R\$ 4.150,00
64	Graziela Laís Rodrigues da Silva	059430384-26	R\$ 8.475,00
65	Johnny Bill Brufau Silveira	62961314020	R\$ 9.500,00
66	Jonathan Santos de Mello	853021390-49	R\$ 2.400,00
67	Jordana Santos da Silva	812480830-91	R\$ 1.300,00
68	Jordão Alberto de Pina	836778010-87	R\$ 1.300,00
69	Jorge Alberto Alves Pacheco	852438680-00	R\$ 1.995,00
70	José Edgard da Silva Júnior	563851100-87	R\$ 4.920,00
71	José Eduardo Lima de Almeida	644535370-34	R\$ 4.920,00
72	Josebel Machado Gonçalves	014498510-10	R\$ 2.400,00
73	Josi Deise Nogueira Sadovski	000282610-03	R\$ 1.300,00
74	Josiane Ladelfo	01717581021	R\$ 3.895,00
75	Josiane Maciel Medeiros	016437720-40	R\$ 3.600,00
76	Josiane Reis dos Santos	849521990-53	R\$ 3.075,00
77	Josiane Santana Palma	725962600-34	R\$ 2.520,00

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

78	Julia Godinho dos Santos de Souza	032192130-57	R\$ 1.500,00
79	Juliana Letícia Cardoso Rangel	01760175005	R\$ 9.532,50
80	Lais Corrêa Martins	016818060-02	R\$ 1.300,00
81	Larissa de Fraga Santos	039929130-07	R\$ 1.275,00
82	Laura dos Santos Nunes	034747420-94	R\$ 900,00
83	Laura Eluana Costa Lopes	890088120-53	R\$ 1.300,00
84	Lauren Cristine Peixoto	033401130-25	R\$ 3.895,00
85	Lauro Evaniro da Silva	389377350-91	R\$ 3.075,00
86	Lediane Caroline Mello Mognon	035535610-41	R\$ 900,00
87	Lediane Chagas Marques	023289310-14	R\$ 4.100,00
88	Lediane Mello Mensch	708912900-44	R\$ 4.920,00
89	Léia Fernanda Rocha da Silva	034419330-60	R\$ 1.900,00
90	Leila Camara Furquim	638209600-82	R\$ 900,00
91	Lenara Pereira Araujo	027625900-94	R\$ 2.000,00
92	Leonardo Araújo Pereira	864064260-53	R\$ 900,00
93	Leonardo da Rosa da Silva	847798610-04	R\$ 10.320,00
94	Luciana Leny Pereira de Souza	012455262-51	R\$ 9.295,00
95	Luciane do Nascimento Blanco	032489520-83	R\$ 5.145,00
96	Maicon Eric Nunes de Godoy	027698990-23	R\$ 4.650,00
97	Maria Carmem da C. Carvalho Gomes	054059224-20	R\$ 10.320,00
98	Maurício Damião Dias Souza	009595780-48	R\$ 3.895,00
99	Mayara Gomes da Silva	017696670-67	R\$ 4.920,00
100	Micaela Santos Gonçalves	006097250-50	R\$ 3.895,00
101	Michele Betriz Rosa	814637070-53	R\$ 1.900,00
102	Michele dos Santos Corrêa	001722910-38	R\$ 2.520,00
103	Michele Militino Braga	001248170-09	R\$ 1.500,00

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

104	Michele Minossi Schlickman	736866030-04	R\$ 2.000,00
105	Michele Soares Fernandes	804296530-34	R\$ 1.575,00
106	Micheline Göettens Petrich	993694190-04	R\$ 2.400,00
107	Michelle Luisa Flores Luciano Dorneles	007870700-50	R\$ 3.895,00
108	Michelle Santos de Souza	023882820-47	R\$ 2.000,00
109	Miriam Ferreira Rezer	909346360-87	R\$ 1.500,00
110	Mirian dos Santos Maria	80867553049	R\$ 4.100,00
111	Mitiele Oliveira Pereira	036255390-47	R\$ 3.550,00
112	Nicole Silva Mamede	145466447-95	R\$ 4.650,00
113	Patrícia de Oliveira Führ	031058420-55	R\$ 10.320,00
114	Ronivon Jardim Costa	020590861-67	R\$ 9.532,50
115	Sabrina Nuñez Gonçalves	029728030-94	R\$ 3.612,50
116	Samuel Targino Rodrigues	01825632359	R\$ 8.507,50
117	Thomas Victor Maciel da Silva	036318433-30	R\$ 4.150,00
118	Victor Marques	021360200-80	R\$ 2.400,00
119	Victoria Einsfeld	02803790050	R\$ 3.895,00
120	Vinicius Barbosa de Oliveira	021482220-66	R\$ 2.400,00
121	Vinícius de Oliveira Rosa	986953980-72	R\$ 3.075,00
122	Vitor Trindade da Silva	004808620-79	R\$ 4.100,00
123	Vitória Araújo Kusiak	022358880-62	R\$ 1.300,00
124	Vivian Fernandes da Silva	026227660-76	R\$ 1.900,00
125	Viviane Aparecida da Cunha	957478770-20	R\$ 900,00
126	Willian Calisto Ansolin Caneda	012211600-36	R\$ 1.575,00
127	Willian da Silva Zeferino	007422350-09	R\$ 3.075,00
128	Willian Proença Dornelles	018261050-00	R\$ 1.500,00
129	Yuri Fernandes Cardoso	031913580-21	R\$ 1.500,00

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

130	Zenaide Muller Pinto	573605530-91	R\$ 3.075,00
TOTAL			R\$ 445.445,00

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Constatou-se a ausência de padronização quanto à organização dos processos relativos aos benefícios de Assistência Estudantil, seu desencadeamento administrativo lógico. Nesse sentido, assevera-se que os processos examinados nesta auditoria não possuem suas páginas numeradas e rubricadas, contêm folhas e documentos soltos em seu interior (o que contribui para o extravio de suas peças), além de não estarem devidamente autuados, haja vista que não foram anexados todos os demais documentos a eles relativos como, por exemplo, os comprovantes atinentes ao Auxílio Moradia, o Parecer Técnico de deferimento dos benefícios e eventuais recursos.

Causa

Fragilidade dos controles internos e violação do disposto na Portaria Normativa nº 005/2002, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério de Orçamento, Planejamento e Gestão, que dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, formação e autuação de processos no âmbito da Administração Pública Federal;

Manifestação do Gestor

Em 11 de maio de 2016:

“O Núcleo de Acompanhamento Acadêmico não possui profissional com competência técnica para o serviço de protocolo, formação e autuação de processos,

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

sendo reconhecida a necessidade de assessoria técnica nesta matéria. A direção está providenciando a criação de um protocolo geral para o campus, já que identifica a atual situação como caótica. Acredita-se que até o fim do primeiro semestre haverá um serviço de protocolo adequado no Campus Porto Alegre.”

Análise da Auditoria Interna

Em 11 de maio de 2016:

O disposto na Portaria Normativa nº 005/2002/SLTI/MPOG aplica-se genericamente à organização física de todos os processos instaurados no âmbito da Administração Pública Federal, como se dá no caso dos processos em que tramitam as solicitações de benefícios de Assistência Estudantil no campus Porto Alegre. Nesse sentido, a adoção das orientações contidas na referida portaria, referentes à autuação dos processos, como manter as páginas numeradas e rubricadas, realizar a juntada no mesmo processo de toda a documentação a ele concernente, como, por exemplo, os comprovantes atinentes ao Auxílio Moradia, o Parecer Técnico de deferimento dos benefícios, eventuais recursos e etc, conferirá, por si só, maior segurança e confiabilidade aos processos que tramitam no NAAc, fortalecendo os controles internos e viabilizando um acompanhamento mais eficaz quanto ao atendimento das etapas previstas no edital, observância de prazos e demais normativos pertinentes, pelos órgãos de controle interno (UNAI e CGU) e externo (TCU).

Recomendação 1

Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos inerentes ao setor, que observe, naquilo que for compatível, o disposto na Portaria Normativa nº 005/2002/SLTI/MPOG, mantendo devidamente autuados os processos referentes às solicitações de benefícios do Programa de Assistência Estudantil, conservando suas páginas numeradas e devidamente rubricadas, realizando a juntada no mesmo processo de toda a documentação a ele concernente, como, por exemplo, os comprovantes atinentes ao Auxílio Moradia, o Parecer Técnico de deferimento dos benefícios, eventuais recursos e etc.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Constatação 2

Constatou-se impropriedade referente à composição mínima de profissionais da Coordenação da Assistência Estudantil, haja vista a ausência de servidor ocupante do cargo de Pedagogo na equipe de trabalho do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc).

Causa

Violação do disposto no art. 16, II, “a”, da Resolução 086/2013/CONSUP

Manifestação do Gestor

Em 11 de maio de 2016:

“O Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) encaminhou, em reunião do Conselho de Campus de 20/04/2016 manifestação sobre ausência deste profissional no setor, bem como solicitação de lotação deste profissional no NAAc. Também a referida manifestação foi realizada em relação a profissional do Serviço Social, o qual o setor atualmente não dispõe. De fato, o campus possui um Pedagogo que trabalha em conjunto com a equipe do NAAC em algumas ações pontuais. Acreditamos que isso deva ficar mais explícito para corrigir o que foi percebido. Está sendo realizado um redimensionamento de pessoal que, acredita-se, colaborará muito para sanear o problema identificado. Espera-se que até agosto tal situação esteja plenamente saneada.”

Análise da Auditoria Interna

Em 11 de maio de 2016:

Em que pese a manifestação do Gestor no sentido do aproveitamento eventual pelo NAAc de servidor ocupante de cargo de Pedagogo, que desempenha suas funções ordinárias em outro setor, bem como a informação de que já solicitou a designação de servidor específico para atuar na Assistência Estudantil, considerando que a Resolução 086/2013/CONSUP é clara quanto à necessidade desse profissional para a composição do setor, faz-se necessária a expedição de recomendação, também, como meio efetivo de se viabilizar o futuro acompanhamento do acolhimento dessa demanda pela Gestão.

Por outro lado, a manifestação da Gestão expõe outro ponto crítico no que concerne à

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

composição do NAAc, qual seja, a atual ausência de Assistente Social, que não se desprende da composição do núcleo informada no *site* do campus, onde, até esta data, há ainda uma Assistente Social em sua composição. Ocorre que a atuação desse profissional é essencial para a concessão dos benefícios de Assistência Estudantil, conforme preconiza o art. 28, § único, da Resolução 086/2013/CONSUP, o que, igualmente, torna necessária a emissão de recomendação no sentido de sanear a impropriedade constatada.

Recomendação 2

Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que designe um servidor ocupante do cargo de Pedagogo, para compor o Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc), em observância às disposições normativas vigentes.

Recomendação 3

Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que designe um servidor ocupante do cargo de Assistente Social, para compor o Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc), em observância às disposições normativas vigentes.

Constatação 3

Constatou-se que não houve a instituição e composição da Comissão de Assistência Estudantil, haja vista que, até a presente data, não há indicação de sua criação.

Causa

Violação do disposto no art. 18 da Resolução 086/2013/CONSUP.

Manifestação do Gestor

Em 11 de maio de 2016:

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

“O Núcleo de Acompanhamento Acadêmico está trabalhando em um edital para eleição da Comissão de Assistência Estudantil. Este edital será lançado ainda no primeiro semestre de 2016.”

Análise da Auditoria Interna

Em 11 de maio de 2016:

Em que pese a manifestação da Gestão no sentido de que está providenciando a instituição da Comissão de Assistência Estudantil do campus, a fim de se viabilizar o futuro acompanhamento do acolhimento dessa demanda pela Gestão, bem como considerando a importância ímpar da referida Comissão – salientando sua composição paritária, ideal para oportunizar uma visão mais ampla das carências a serem supridas pela Assistência -, que deverá prestar importante apoio na construção e avaliação das ações do NAAc (inclusive mediante a elaboração de relatórios semestrais, que proporcionarão a Gestão aferir a efetividade das ações executadas), faz-se necessária a expedição de recomendação.

Recomendação 4

Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que promova a instituição e composição da Comissão de Assistência Estudantil, em observância às disposições normativas vigentes.

Constatação 4

Constatou-se que o Edital nº 172, de 01 de dezembro de 2014, foi publicado sem a observância do interstício mínimo de 30 dias do final do ano letivo, que ocorreu em 18/12/2014, conforme se depreende do Calendário Acadêmico publicado pelo câmpus.

Causa

Violação do disposto no art. 3º, *caput*, da IN PROEN 007/2014.

Manifestação do Gestor

Em 11 de maio de 2016:

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

“O Núcleo de Acompanhamento Acadêmico está trabalhando para que os prazos possam ser cumpridos nos próximos editais. Como medida importante, pretende-se identificar exatamente que gargalos têm provocado esta dificuldade. Além disso, o CONCAMP autorizou a abertura de concurso para contratação de mais um Assistente Social.”

Análise da Auditoria Interna

Em 11 de maio de 2016:

A publicação dos editais de Assistência Estudantil com a observância do interstício mínimo de 30 dias do final do ano letivo, além de ser imposta pelo art. 3º, *caput*, da IN PROEN 007/2014, é importante medida para garantir a publicidade da concessão dos benefícios em tempo hábil para que os discentes possam dela ter conhecimento e cumprirem com os requisitos editalícios para a inscrição no Programa de Benefícios da Assistência Estudantil do campus, garantindo, destarte, a eficácia das ações executadas pelo NAAc, razão pela qual faz-se necessária a expedição de recomendação nesse sentido.

Recomendação 5

Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que envie esforços para que o edital referente ao Programa de Benefícios da Assistência Estudantil seja publicado respeitando o interstício mínimo de 30 dias do final do ano letivo, em observância às disposições normativas vigentes.

Constatação 5

Constatou-se a ausência de registros físicos nas pastas dos discentes contendo a assinatura de Assistente Social e/ou da equipe técnica que realizou a análise socioeconômica e deferiu os benefícios, estando o campo Parecer Técnico dos processos analisados em branco.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Causa

Violação do disposto no art. 28, parágrafo único, da resolução 086/2013/CONSUP

Manifestação do Gestor

Em 11 de maio de 2016:

“Em razão da grande demanda de solicitações de análise para um único profissional Assistente Social no Campus, foi necessário fazer uma escolha entre a qualidade do que se entende tecnicamente por estudo socioeconômico e seu devido parecer, e a agilidade na conclusão desse processo, tendo em vista o pagamento dos auxílios aos estudantes e o impacto na redução da evasão escolar.

Na forma como está organizado o processo de trabalho, analisamos em média 20 processos por dia. Se elaborássemos um parecer para cada situação isso significaria uma redução para cerca de 6 processos diários, em um montante de mais de 200 candidatos por edital, o que elevaria o período de análise de cerca de 10 dias para cerca de 2 meses. Esta é, para o setor, uma “escolha de Sofia”. A fim de se evitar que alunos em vulnerabilidade social tivessem prejuízo, optou-se pela celeridade.

A assinatura nos processos é algo viável e que será corrigida no próximo edital, mas a elaboração de parecer é uma escolha que poderia custar a evasão de muitos estudantes.”

Análise da Auditoria Interna

Em 11 de maio de 2016:

Ainda que consciente das dificuldades enfrentadas pelo NAAc, em virtude da grande demanda de solicitações de benefícios em detrimento da quantidade insuficiente de profissionais para sua análise e instrução pormenorizada dos referidos processos, entende esta AUDIN que deve haver um mínimo de formalização processual dos deferimentos referentes aos benefícios concedidos, a fim de se fortalecer os controles internos e garantir o cumprimento das normas pertinentes. Dessa forma, faz-se necessária recomendação no sentido de que haja, pelo menos, o registro formal do

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

deferimento do benefício pelo Naac contendo, minimamente, a data da avaliação e a assinatura do servidor Assistente Social responsável pela análise.

Recomendação 6

Recomendamos ao Gestor, a fim de fortalecer os controles internos, que promova nos processos de solicitação de benefícios de Assistência Social a formalização da análise e conseqüente (in)deferimento do benefício requerido, contendo, minimamente, a data da avaliação e a assinatura do servidor Assistente Social responsável, em observância às disposições normativas vigentes.

Constatação 6

Constatou-se a ausência de autorização do Ordenador de Despesa nos pagamentos dos benefícios da Assistência Estudantil referentes ao mês de outubro/2015, haja vista que os memorandos 447/15 e 448/15 são assinados apenas pela Coordenadora do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico, não havendo outra documentação entregue a esta AUDIN que comprove ter sido realizada a devida autorização posteriormente.

Causa

Fragilidade dos controles internos.

Manifestação do Gestor

Em 23 de outubro de 2015:

“Os memorandos de pagamento são finalizados pelo Gabinete da Direção e este encaminhou à Coordenação do NAAc para assinatura dos Memorandos nº 447/2015 e nº 448/2015, tendo em vista que o Diretor de Administração e Planejamento estava substituindo o Diretor-Geral na ocasião dos dois Memorandos citados, não podendo encaminhar a ele mesmo o Memorando. Essa prática foi questionada pela Coordenação do NAAc na época, mas a resposta dada foi essa citada acima e os memorandos foram assinados. Tal fato não se repetirá nesta gestão.”

Análise da Auditoria Interna

Em 11 de maio de 2016:

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Entende esta AUDIN que os pagamentos realizados a partir dos Memorandos nº 447/2015 e nº 448/2015 (relativos ao mês de outubro/2015) não estão de acordo com o rito de execução de despesas públicas, haja vista que houve lesão a um dos princípios mais caros à normas orçamentário-financeiras e de controle interno, qual seja, o da segregação das funções, considerando que, como a Coordenadoria do NAAc não estava investida como Ordenador de Despesa, as funções de autorizar e executar a despesa foram confundidas no mesmo servidor, que à época desempenhava a função de Diretor-Geral em Exercício do campus. Todavia, como a impropriedade foi observada em apenas um dos meses (denotando sua excepcionalidade) e ante a manifestação da Gestão atual no sentido de que esta conduta irregular não ocorrerá novamente, torna-se despicienda a expedição de recomendação.

Constatação 7

Constataram-se impropriedades no pagamento de benefícios de Assistência Estudantil, haja vista a existência de discentes que não preencheram todas as condições previstas no item 7 do Edital nº 172/2014, apresentando ocorrências substanciais de infrequência e/ou evasão escolar:

** M. G. P. - recebeu R\$ 2400,00 em benefícios de Assistência Estudantil no segundo semestre de 2015 e foi reprovada por infrequência em todas as 9 (nove) disciplinas em que estava matriculada no período;*

** J. A. A. P. - recebeu R\$ 1995,00 em benefícios de Assistência Estudantil no primeiro semestre de 2015 e foi reprovado por infrequência em todas as 4 (quatro) disciplinas em que estava matriculado no período;*

** D. D. - recebeu R\$ 1300,00 em benefícios de Assistência Estudantil no segundo semestre de 2015 e foi reprovado por infrequência em todas as 7 (sete) disciplinas em que estava matriculado no período;*

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

** C. S. d. C. - recebeu R\$ 1140,00 em benefícios de Assistência Estudantil no segundo semestre de 2015 e foi reprovado por infrequência em todas as 2 (duas) disciplinas em que estava matriculado no período;*

** C. M. T. - recebeu R\$ 2040,00 em benefícios de Assistência Estudantil no primeiro semestre de 2015 e foi reprovado por infrequência em 8 (oito) das 9 (nove) disciplinas em que estava matriculado no período;*

** A. O. d. R. - recebeu R\$ 3225,00 em benefícios de Assistência Estudantil no primeiro semestre de 2015 e foi reprovado por infrequência em todas as 7 (sete) disciplinas em que estava matriculado no período;*

** W. P. D. - recebeu R\$ 1500,00 em benefícios de Assistência Estudantil no segundo semestre de 2015 e foi reprovado por infrequência em 5 (cinco) das 7 (sete) disciplinas em que estava matriculado no período;*

** V. A. K. - recebeu R\$ 1300,00 em benefícios de Assistência Estudantil no segundo semestre de 2015 e foi reprovado por infrequência na única disciplina em que estava matriculado no período;*

** S. N. G. - recebeu R\$ 3612,50 em benefícios de Assistência Estudantil no primeiro semestre de 2015 e foi reprovada por infrequência em todas as 10 (dez) disciplinas em que estava matriculado no período;*

** L. d. F. S. - recebeu R\$ 1275,00 em benefícios de Assistência Estudantil no primeiro semestre de 2015 e foi reprovada por infrequência em todas as 3 (três) disciplinas em que estava matriculado no período;*

Causa

Violação do disposto no item 7 do Edital nº 172/2014.

Manifestação do Gestor

Em 11 de maio de 2016:

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

“De acordo com o item 7.2 dos editais lançados para vigência em 2015 (172/2014, 072/2015 e 089/2015), que dispõe sobre os casos em que os benefícios poderão ser cancelados, destaca-se:

II – apresentar, ao longo do semestre, infrequência superior a 25% em pelo menos uma disciplina em que estiver matriculado, indicando que haverá reprovação com conceito

E. Os dados para controle serão fornecidos pelas Coordenações de Curso ao NAAc;

III – apresentar, ao final do semestre, reprovação por infrequência em uma ou mais disciplinas em que estiver matriculado. Neste caso, o benefício será cancelado para o semestre posterior.

No período de 28 de maio a 06 de outubro de 2015, todas as servidoras do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico aderiram à greve dos técnicos-administrativos deflagrada pela ASSUFRGS. Neste período foi mantido o pagamento dos estudantes. No entanto, o controle de frequência foi realizado apenas no fim do semestre 2015/1, após o retorno da greve, sendo considerado o item III como referência legal e entendendo que os itens II e III eram mutuamente excludentes, sendo que pode ser cumprido um OU outro.

Para além disso, no ano de 2015 o setor ainda não havia consolidado uma metodologia de verificação de frequência e arquivamento de registros. Neste momento, a direção implementou a obrigatoriedade do preenchimento do diário de classe em tempo para tal verificação, vinculando o ponto a este preenchimento.

Este procedimento foi qualificado, sendo que atualmente há registro da data de verificação da frequência bem como registro da situação do estudante a cada mês em planilha assinada e carimbada pela servidora que realizou a conferência.”

Análise da Auditoria Interna

Em 11 de maio de 2016:

Em que pese a manifestação da Gestão quanto à ambigüidade dos incisos II e III do item 7.2 dos editais vigentes em 2015, entende esta AUDIN (inclusive por observar que sempre houve a tentativa de se efetuar o controle, minimamente, mensal da

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

freqüência pelo NAAc - conforme relatado nas respostas à S.A. Nº 002/001/AUDIN-POA/2016, por meio do Memorando nº 049/2016), que o inciso II – o qual determina um controle mais amíúde da freqüência dos discentes – tem, justamente, um caráter de complementaridade ao controle semestral (mínimo) disposto no inciso III, haja vista que determina um controle “ao longo do semestre” que seja capaz de “indicar” que ao final do semestre haverá a reprovação por infreqüência do discente, portanto, prévio e complementar ao controle semestral. Contudo, considerando a manifestação da Gestão no sentido de já ter fortalecido os controles internos do setor, consolidando uma metodologia efetiva de verificação de freqüência e arquivamento de registros dessa conferência (aliada à obrigatoriedade do preenchimento do diário de classe pelos docentes, em tempo para a realização dessa verificação pelo NAAc), corroborada pela verificação *in loco* da implantação desses novos controles (durante a execução da auditoria), desnecessária torna-se a expedição de recomendação nesse sentido, apenas sendo relevante deixar consignado nesse relatório a importância da manutenção e fortalecimento desses controles internos, ante a materialidade das impropriedades constatadas, atinentes ao período em que estes não estavam devidamente implantados.

Constatação 8

Constataram-se impropriedades no pagamento de benefícios de Assistência Estudantil, haja vista a existência de discentes que não preencheram todas as condições previstas no item 7 do Edital nº 172/2014, apresentando ocorrências de trancamento de matrícula:

** E. G. L. D. - recebeu R\$ 1575,00 em benefícios de Assistência Estudantil no primeiro semestre de 2015, tendo efetuado o trancamento de 5 (cinco) das 6 (seis) disciplinas em que estava matriculada no período e sido reprovada por infreqüência na disciplina restante;*

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

** M. d. S. G. – recebeu R\$ 1140,00 em benefícios de Assistência Estudantil no segundo semestre de 2015, tendo efetuado o trancamento de todas as 5 (cinco) disciplinas em que estava matriculada no período;*

** L. C. P. - recebeu R\$ 1900,00 em benefícios de Assistência Estudantil no segundo semestre de 2015, tendo efetuado o trancamento de todas as 5 (cinco) disciplinas em que estava matriculada no período;*

Causa

Violação do disposto no item 7 do Edital nº 172/2014.

Manifestação do Gestor

Em 11 de maio de 2016:

“De acordo com o item 7.2 dos editais lançados para vigência em 2015 (172/2014, 072/2015 e 089/2015), que dispõe sobre os casos em que os benefícios poderão ser cancelados, destaca-se:

II – apresentar, ao longo do semestre, infrequência superior a 25% em pelo menos uma disciplina em que estiver matriculado, indicando que haverá reprovação com conceito E. Os dados para controle serão fornecidos pelas Coordenações de Curso ao NAAc;

III – apresentar, ao final do semestre, reprovação por infrequência em uma ou mais disciplinas em que estiver matriculado. Neste caso, o benefício será cancelado para o semestre posterior.

No período de 28 de maio a 06 de outubro de 2015, todas as servidoras do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico aderiram à greve dos técnicos-administrativos deflagrada pela ASSUFRGS. Neste período foi mantido o pagamento dos estudantes. No entanto, o controle de frequência foi realizado apenas no fim do semestre 2015/1, após o retorno da greve, sendo considerado o item III como referência legal e entendendo que os itens II e III eram mutuamente excludentes, sendo que pode ser cumprido um OU outro.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Para além disso, no ano de 2015 o setor ainda não havia consolidado uma metodologia de verificação de frequência e arquivamento de registros. Neste momento, a direção implementou a obrigatoriedade do preenchimento do diário de classe em tempo para tal verificação, vinculando o ponto a este preenchimento.

Em relação a estudante M. d. S. G., o trancamento de matrícula da aluna foi realizado no dia 11 de novembro de 2015. O Núcleo de Acompanhamento Acadêmico tem o prazo do dia 15 de cada mês para enviar à Diretoria de Administração a lista de estudantes aptos a receberem o mês seguinte. Provavelmente (não se pode descartar um erro), a verificação de frequência dos estudantes foi realizada em período anterior ao trancamento.

A estudante L. C. P. efetuou trancamento em 16/11/2015, data esta em que a lista de pagamento já havia sido enviada à Diretoria de Administração.

Este procedimento foi qualificado, sendo que atualmente há registro da data de verificação da frequência bem como registro da situação do estudante a cada mês em planilha assinada e carimbada pela servidora que realizou a conferência.”

Análise da Auditoria Interna

Em 11 de maio de 2016:

Em que pese a manifestação da Gestão quanto à ambigüidade dos incisos II e III do item 7.2 dos editais vigentes em 2015, entende esta AUDIN (inclusive por observar que sempre houve a tentativa de se efetuar o controle, minimamente, mensal da frequência pelo NAAc - conforme relatado nas respostas à S.A. N° 002/001/AUDIN-POA/2016, por meio do Memorando n° 049/2016), que o inciso II – o qual determina um controle mais amíúde da frequência dos discentes – tem, justamente, um caráter de complementaridade ao controle semestral (mínimo) disposto no inciso III, haja vista que determina um controle “ao longo do semestre” que seja capaz de “indicar” que ao final do semestre haverá a reprovação por infrequência do discente, portanto, prévio e complementar ao controle semestral. Contudo, considerando a manifestação da Gestão no sentido de já ter fortalecido os controles internos do setor, consolidando uma

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

metodologia efetiva de verificação de frequência e arquivamento de registros dessa conferência (aliada à obrigatoriedade do preenchimento do diário de classe pelos docentes, em tempo para a realização dessa verificação pelo NAAc), corroborada pela verificação *in loco* da implantação desses novos controles (durante a execução da auditoria), desnecessária torna-se a expedição de recomendação nesse sentido, apenas sendo relevante deixar consignado nesse relatório a importância da manutenção e fortalecimento desses controles internos, ante a materialidade das impropriedades constatadas, atinentes ao período em que estes não estavam devidamente implantados.

CONCLUSÃO

Considerando o escopo limitado do trabalho empreendido durante a presente auditoria, constatou-se que, inobstante o grande esforço realizado pela equipe de trabalho do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico do campus para a consecução dos nobre fim social de democratizar a educação de qualidade, proporcionando aos cidadãos em situação de vulnerabilidade sócio-econômica as condições mínimas para um adequado desempenho acadêmico em nosso Instituto, a execução do Programa de Assistência Estudantil demonstrou carecer de controles internos mais eficientes a fim de que possa atender devidamente aos dispositivos legais a ele concernente. Nesse sentido, destacam-se as recomendações atinentes à composição do NAAC, à ausência da instituição da Comissão de Assistência Estudantil e à devida formalização e registro dos atos relativos aos processos de concessão de benefícios de Assistência Estudantil.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Malgrado a necessidade de recrudescimento dos controles internos já existentes, bem como a criação de novos mecanismos efetivos de controle, no intuito de otimizar a gestão dos benefícios de Assistência Estudantil, mormente considerando-se o vultoso recurso destinado no orçamento do Instituto ao Programa em comento, a representativa amostra selecionada para esta auditoria não revelou maiores inconsistências, além daquelas supra apontadas. Todavia, devem ser observadas como alerta, pela gestão da entidade, as constatações acima relacionadas.

Destacamos que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de irregularidades passíveis de serem observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública. Ainda, ressaltamos que as recomendações aqui emitidas serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Destarte, a adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa deste câmpus, haja vista que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico, não possuindo natureza vinculante. Entretanto, seu acatamento refletirá no comprometimento com o fortalecimento dos controles internos da entidade e com o acolhimento das disposições legais vigentes.

Respeitosamente,

Porto Alegre, 12 de maio de 2016.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

William Daniel S. Pfarrius
Auditor
Câmpus Porto Alegre

Recebido em ____ / ____ /2016.

Nome

Assinatura

* Com cópia impressa encaminhada à Unidade de Auditoria Interna (UNAI), ao Presidente do CONSUP/Reitor e notificação digital encaminhada à Controladoria Geral da União (CGU) - Regional do RS, nos termos do art. 12 da IN 24/2015/CGU.

“Ofende os bons quem poupa os maus.”